



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.561/2025

**ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO
ARTIGO 6º DO PROJETO DE LEI Nº
1.561/2025.**

Autoria: Vereadores Israel Russo e Delegado Renato Gavião.

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 1561/2025:

Art. 1º Dê-se ao § 1º do art. 6º do Projeto de Lei nº 1.561/2025 a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

§ 1º O auxílio preceptor, conforme o inciso IV do art. 4º desta Lei, será pago diretamente pela instituição de ensino superior ao preceptor, não incorpora o vencimento base, remuneração, provento ou pensão, nem gera qualquer vantagem devida ao profissional pelo Município de Pouso Alegre.

(...)”.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2025.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa de Preceptoría "Saber Saúde", cujo objetivo é aprimorar a formação dos profissionais da saúde e incentivar a colaboração entre o Município de Pouso Alegre e instituições de ensino superior.

A alteração proposta no art. 6º, § 1º, justifica-se pela necessidade de regulamentar de forma mais clara e precisa a responsabilidade pelo pagamento do auxílio preceptoría. A redação atual pode gerar dúvidas quanto à incorporação deste auxílio aos vencimentos e outras vantagens dos profissionais da saúde preceptores vinculados ao Município.

Com a nova redação, buscamos garantir que o auxílio preceptoría será pago diretamente pela instituição de ensino superior, conforme previsto no art. 4º, inciso IV, evitando qualquer impacto sobre o vencimento base, remuneração, provento ou pensão dos profissionais. Além disso, reforçamos que tal auxílio não gerará qualquer vantagem adicional devida pelo Município de Pouso Alegre.

Esta modificação é essencial para assegurar a transparência e a clareza nas relações financeiras entre as instituições de ensino superior e os profissionais da saúde preceptores, bem como para evitar possíveis litígios e interpretações equivocadas da legislação.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8WY3S370MGV9W309>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8WY3-S370-MGV9-W309

